CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Protocolo Geral 06-Ago-2010-15:12-007591-1/1

MENSAGEM Nº 134/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder abertura de **Credito Adicional Especial**, no valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), destinados a atender os Convênios: Programa Crescer em Família, Programa Liberdade Cidadã.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDIC

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 166/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33783	R$	1.059,55
09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMILIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33784	R$	600,05
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	33784	R$	4.840,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33784	R$	639,00
TOTAL.....		R$	7.138,60

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33783	Convênio Programa Crescer em Família - Exercícios Anteriores.....	R$	1.059,55
33784	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	6.079,05
	TOTAL.....	R$	7.138,60

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 166/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 166/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 7.138,60 (sete mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotações orçamentárias de indenizações e restituições, fonte, 33783, material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, fonte 33784, destinados a encargos gerais e manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** - São vedados:
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM - 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 12 de agosto de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. C. S. Fl.	Superávit Financeiro/ Recalculado
752	59 00 59	714,59
753	42 00 42	1.230,42
761	92 36 06	12.776,06
775	70 34 36	5.259,36
778	82 00 82	1.921,82
781	31 00 31	2.192,31
783	18 00 18	6.901,18
784	96 00 96	12.090,96
785	61 78 17	-241.208,17
786	81 39 42	3.604,42
787	34 34 40	2.905,40
789	46 82 78	-486.564,78
790	88 75 13	3.523,13
791	46 54 92	8.890,92
792	00 80 80	-589.230,80
793	89 00 89	4.374,89
794	95 00 95	11.803,95
795	70 00 30	-249.779,30
796	00 00 00	-2.965.600,00
797	78 22 34	-417.804,44
798	81 00 81	1.208,81
799	00 00 00	47.472,00
880	12 00 12	177.176,12
Total	10.253.271,33	14.827.981,68 -4.574.710,35 -4.574.710,35

- 1.059,55 = 5.841,63 = 0-0

- 6.079,05

Fechar

* 33783 = O valor de R$5.841,63 foi utilizado.

Aprovado através da Lei N = 3342 de 16/03/2015

Fls. 6

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 166/2010

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Ago-2010-18:08-007636-1/1

O Executivo Municipal busca a aprovação do Projeto de **Lei nº 166/2010,** visando obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município no valor de R$ 7.138,60 (sete mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

A Assessoria Contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal e apurou em balanço patrimonial do exercício anterior (2009) superávit financeiro, qual possui saldo para cobrir a abertura de crédito especial.

Após análise, e como o presente projeto pretende atender o Departamento de Assistência Comunitária, com os Programas Crescer em Família e Liberdade Cidadã e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 11 de agosto de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 166/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33783	R$	1.059,55
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33784	R$	600,05
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	33784	R$	4.840,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33784	R$	639,00
TOTAL.....		R$	7.138,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33783	Convênio Programa Crescer em Família - Exercícios Anteriores.....	R$	1.059,55
33784	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores.....	R$	6.079,05
	TOTAL.....	R$	7.138,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fl. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 21 DE AGOSTO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4961 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.438, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33783	R$	1.059,55
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33784	R$	600,05
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33784	R$	4.840,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33784	R$	639,00
TOTAL		R$	7.138,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33783	Convênio Programa Crescer em Família - Exercícios Anteriores	R$	1.059,55
33784	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	6.079,05
	TOTAL	R$	7.138,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.689, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.438, de 20 de agosto de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
3.3.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33783	R$	1.059,55
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 – COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33784	R$	600,05
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33784	R$	4.840,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33784	R$	639,00
TOTAL		R$	7.138,60

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.438, de 20 de agosto de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no bal:.ço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33783	Convênio Programa Crescer em Família - Exercícios Anteriores	R$	1.059,55
33784	Convenio Programa Liberdade Cidadã - Exercícios Anteriores	R$	6.079,05
	TOTAL	R$	7.138,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de agosto de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 166/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 134/2010

RECEBIDA EM: 6 de agosto de 2010

Nº DO PROJETO: 166/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.138,60 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).
(para atender convênios: Programa Crescer em Família e Programa Liberdade Cidadã)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de agosto de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de agosto de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de agosto de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de agosto de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Maria Anita Guerra Machado – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Valmir Tasca – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de agosto de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 364/2010

Lei nº 3438, de 20 de agosto de 2010

Decreto nº 5689, de 20 de agosto de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4961, do dia 21 de agosto de 2010